



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### LEI Nº 2.467/2012

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 31.595,12 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos) e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 31.595,12 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, os Elementos de Despesa no Programa de trabalho abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1101 – Administração Geral da Educação

1101.1236100032.011 – Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

<b>Rubrica</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.33.00	0931	33116	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 22.693,69
3.3.90.33.00	0931	33133	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.044,57
			<b>Total</b>	<b>R\$ 30.738,26</b>

1101.1236500032.014 – Manutenção e Expansão da Educação Infantil

<b>Rubrica</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30.00	0933	33111	Material de Consumo	R\$ 856,86
			<b>Total</b>	<b>R\$ 856,86</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro no Exercício 2011 das fontes, 111 – Programa Dinheiro Direto na Escola, 116 – PNAT – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e 133 – Pete – Transporte Escolar.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2012, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

*Pág. 02/02 – Lei 2.467/2012*

**Art. 5º.** Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011, de 26 de dezembro de 2011.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 19 de julho de 2012.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**ALMIR LEMOS**  
Procurador Geral do Município